



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Regras para composição das bancas de qualificação

Em conformidade com o Regimento de Pós-graduação da USP, com o Regulamento do Programa e com o Regimento da Comissão de Pós-graduação da FDUSP, as comissões julgadoras deverão observar os seguintes critérios:

- Devem ser constituídas por 03 membros votantes, sendo o presidente (orientador/a) e mais dois membros com titulação mínima de doutor, credenciados ou não no Programa.
- Os membros titulares da comissão julgadora, quando necessário, serão substituídos pelos suplentes;
- Os membros das comissões julgadoras deverão ser portadores, no mínimo, do título de doutor;
- É vedada a participação de parente em linha direta ou colateral até quarto grau do aluno, do orientador e dos demais membros da comissão, assim como membros que possuam qualquer relação percebida como impeditiva de uma avaliação isenta;
- Segundo decisão unânime da CPG em sessão de março de 2022, o art. 46, § 2º, do Regimento Interno da Faculdade de Direito (Resolução 8.150/2021), é aplicável por analogia às Bancas de Pós-Graduação: *“As comissões julgadoras de concursos serão compostas buscando sempre que possível na indicação dos nomes a diversidade de gênero e racial.”*
- Para o novo Regulamento do Programa (Resolução CoPGr Nº 7920, de 19 de fevereiro de 2020), a paridade de gênero e a ampliação de diversidade entre os integrantes é mandatória.